



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Curso de Graduação em Letras Português e suas Literaturas (Licenciatura) (CGLPL/FAELCH)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

### **RESOLUÇÃO CGLPL Nº 003, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre regulamento para o Trabalho de Conclusão de Curso.

**O COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E SUAS LITERATURAS**, no uso de suas atribuições regimentais e

a) Considerando o disposto no artigo 114, da Resolução CEPE Nº 473, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Lavras;

b) Considerando o que foi deliberado na reunião do Colegiado realizada no dia 03/02/2022;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer normas para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Letras Português e suas Literaturas.

### **CAPÍTULO I**

#### *Da caracterização*

**Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste na produção de um trabalho acadêmico no formato de monografia, artigo científico ou ensaio, ou na confecção de outro produto artístico-cultural ou didático-pedagógico, com o uso de diferentes plataformas e tecnologias, vinculado às especificidades das áreas do curso de Letras.

§ 1º Caso o discente opte por desenvolver um TCC que envolva a confecção de outros produtos artístico-culturais ou didático-pedagógicos será necessária a anuência do orientador e a aprovação do colegiado do curso mediante a apresentação de um projeto.

§ 2º O projeto a que se refere o parágrafo primeiro deverá ser submetido pelo orientador ao colegiado no prazo de 30 dias antes do término do período letivo que antecede o início do TCC I.

**Art. 3º** O TCC consistirá em trabalho individual ou em dupla, sob a supervisão de um orientador, sobre tema definido de comum acordo, relativo a assunto vinculado à área do Curso.

**Art. 4º** O trabalho a ser desenvolvido deverá apresentar o mínimo de 15 e o máximo de 30 páginas, excluídos os elementos pré-textuais e os anexos, considerando-se o gênero textual a ser desenvolvido.

Parágrafo único: O trabalho deverá ser formatado de acordo com as especificações técnicas do Manual de Normalização da UFLA e seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo docente responsável pela condução do componente curricular, bem como o número de páginas.

**Art. 5º** O TCC encontra-se articulado aos componentes curriculares Metodologia de Pesquisa em Letras e Trabalho de Conclusão de Curso I, II e III, sendo parte integral destes últimos.

## **CAPÍTULO II**

### *Sobre a Orientação*

**Art. 6º** A elaboração do TCC deverá ser orientada por um docente da área de Letras do Departamento de Estudos da Linguagem da UFLA, que ofereça possibilidades de desenvolvimento de projetos de pesquisa na área de interesse escolhida pelo discente.

**Art. 7º** Será admitida a coorientação do TCC por docentes de outros departamentos da UFLA ou de outras instituições de ensino superior, desde que a área de atuação do profissional seja compatível com a natureza do trabalho do discente, cabendo, porém, a responsabilidade formal apenas ao orientador principal.

**Art. 8º** A escolha do tema do projeto do TCC e do orientador principal será feita ao longo do período em que o discente irá cursar a disciplina Metodologia de Pesquisa em Letras.

**Art. 9º** Todo discente tem direito a um orientador, sendo a escolha, a princípio, do próprio estudante em concordância com o orientador indicado. Casos que não ocorram desta maneira serão decididos pelo professor coordenador do TCC, ouvido o Colegiado do Curso de Letras, se for necessário.

**§ 1º** A formalização da orientação e do tema da pesquisa serão realizadas por meio do cadastro, no sistema institucional vigente, pelo discente, durante o TCCI.

**§ 2º** No caso de impossibilidade de continuidade da orientação por motivos de qualquer natureza, o fato deve ser comunicado por escrito pelo orientador ou pelo discente ao professor coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso em que o discente estiver matriculado, com a devida justificativa. Caberá ao coordenador, em conjunto com o estudante, proceder à substituição do orientador e encaminhar as definições ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras.

**§ 3º** A troca de orientador somente poderá ocorrer se autorizada pelo colegiado do curso, a partir de solicitação fundamentada encaminhada pelo orientador ou pelo discente.

**Art. 10** O desempenho acadêmico do discente no componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso” será aferido por meio de avaliação processual, sob a responsabilidade do orientador no TCC I e no TCC II. Ao final do TCC III, o desempenho acadêmico será avaliado pela Banca Examinadora, mediante defesa

pública do trabalho.

**Parágrafo único.** Para fins de registro do acompanhamento e da avaliação do TCC I e do TCC II, o professor orientador deverá preencher uma ficha avaliativa (anexo I deste regulamento) e encaminhar o conceito final (suficiente ou insuficiente) para o coordenador de TCC, por meio de canais institucionais.

**Art. 11** Compete ao professor coordenador de TCC:

- I. cumprir e fazer cumprir, no que lhe compete, este Regulamento;
- II. divulgar as disposições deste Regulamento e das normas que o complementam esclarecendo aos professores orientadores e aos discentes sob a sua forma de execução;
- III. acompanhar o desenvolvimento do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso, mantendo registro de todas as informações necessárias e comprobatórias do atendimento a este regulamento;
- IV. sugerir Professores Orientadores no caso em que o discente enfrentar dificuldades de encontrar orientador;
- V. informar aos orientandos e aos orientadores os prazos relativos ao cumprimento do TCC.
- VI. Manter arquivada a Ata de Defesa e também a ficha avaliativa do trabalho, devidamente assinada pelos membros componentes da banca examinadora por, no mínimo, um ano, conforme disposto na legislação vigente.
- VII. aprovar, ao término da revisão, a versão final do texto, a ata e a folha de notas inseridas, pelo discente, no sistema institucional vigente.

**Art. 12** Compete ao orientador:

- I. acompanhar a elaboração do plano e o desenvolvimento da pesquisa realizada pelo aluno;
- II. submeter, quando necessário, o protocolo de pesquisa à avaliação do COEP/UFLA antes do início das atividades de pesquisa de campo;
- III. orientar os discentes nas práticas investigativas e nas técnicas de elaboração de um trabalho técnico/científico, disponibilizando-se a realizar a quantidade de encontros mínimos necessários para atendimento de alunos sob sua orientação;
- IV. estabelecer, com o discente, o plano de estudo, o respectivo cronograma, os locais, os horários de atendimento e outras providências necessárias;
- V. definir, ao final do processo de elaboração do TCC III, se o trabalho está em condições de ser apreciado pela banca examinadora;
- VI. aprovar as submissões de cadastros do discente orientando no sistema institucional vigente;
- VII. agendar, juntamente com o discente, a apresentação do TCC III, proceder à divulgação e providenciar locais, materiais e equipamentos necessários.
- VIII. aprovar, ao término da revisão, a versão final do texto, a ata e a folha de notas inseridas, pelo discente, no sistema institucional vigente

**Art. 13** Compete ao discente:

- I. desenvolver as atividades de elaboração do TCC de acordo com o plano e agenda estabelecidos com o orientador, observando os prazos relativos ao cumprimento do TCC;

II. elaborar o produto final do TCC com clareza, coerência, linguagem adequada e correção ortográfica ou outros critérios que serão avaliados pela banca examinadora;

III. observar rigorosamente os prazos estabelecidos por este regulamento de TCC;

IV. cadastrar, no sistema institucional vigente, as etapas necessárias para a defesa com, no mínimo, 05 dias de antecedência da data agendada para a defesa;

V. encaminhar, para os membros da banca examinadora, uma cópia digitalizada do trabalho no prazo previsto neste regulamento;

VI. finalizar, em até 10 (dez) dias corridos após a apreciação da banca avaliadora, a versão final do TCC III, e fazer o upload, no sistema institucional vigente, do texto com as devidas correções a partir das sugestões da banca examinadora, da ata e da folha de notas. Os documentos devem ser acompanhados de autorização, assinada pelo discente, para publicação no repositório institucional;

VII. encaminhar para o coordenador de TCC as atas da banca de defesa do TCC, o resultado final e a versão final do trabalho.

Parágrafo único- O discente que não concluir a atividade, ou não puder realizar a apresentação e defesa do TCC em tempo, deverá solicitar a notação “XE”, por meio do sistema institucional vigente, que deverá ser avaliada pelo orientador e pelo coordenador de TCC, sendo submetida no mínimo 15 dias corridos antes do término do semestre letivo. Caberá ao orientador deferir ou indeferir a solicitação do discente.

### **CAPÍTULO III**

#### *Sobre a Avaliação*

**Art. 14** O TCC III será entregue/enviado pelo aluno para a banca examinadora, observando-se a antecedência mínima de 15 dias corridos da data da defesa.

**Art. 15** A banca avaliadora do TCC estará composta pelo orientador, como seu presidente, e mais dois membros titulares, escolhidos dentre os docentes da área de Letras, docentes de outras áreas que possuam afinidades com a temática do trabalho ou por profissionais que desenvolvam atividades relevantes na área de conhecimento relativa à pesquisa apresentada no TCC. Se houver coorientador, ele também poderá compor a banca, totalizando 4 membros titulares.

**Art. 16** O TCC III será julgado pela banca examinadora mediante defesa oral pública, presencialmente ou de forma remota por meio de recursos digitais - videoconferência ou outros meios que possibilitem a interação síncrona.

**Art. 17** Em caso de plágio comprovado o estudante será automaticamente reprovado.

**Art. 18** O TCC III será avaliado pela banca examinadora, considerando-se os seguintes aspectos: texto escrito, apresentação oral e defesa e receberá uma das seguintes menções, durante a defesa: aprovado, aprovado com correções ou reprovado.

**Parágrafo único.** O discente será aprovado no componente curricular se obtiver o conceito “suficiente”.

**Art. 19** As atas da banca de defesa do TCC, o resultado final e a versão final do trabalho deverão ser encaminhados ao coordenador de TCC em até 10 dias corridos antes da data de encerramento do semestre letivo.

## **CAPÍTULO IV**

### *Disposições finais*

**Art. 20** Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pelo Colegiado de Curso de Letras.

**Art. 21** O presente Regulamento poderá ser alterado no todo ou em suas partes mediante aprovação dessa alteração pelo Colegiado do Curso.

**Art. 22** Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de março de 2022.

DENIS LEANDRO FRANCISCO  
Coordenador do Curso de Letras Português e suas Literaturas



Documento assinado eletronicamente por **DENIS LEANDRO FRANCISCO, Coordenador(a) do Curso de Graduação em Letras Português e suas Literaturas (Licenciatura)**, em 21/12/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0197964** e o código CRC **07498567**.